



Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais de Minas Gerais - Vigência 01/01/2013 a 31/12/2013

Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

TABELA 7						
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DO JUIZ DE PAZ	Emolumentos Brutos	Recompe (Fundo de	Emolumentos Líquidos (Deduzido	Taxa de Fiscalização	Valor Final	Código
	Diutos	Compensação)	Recompe)	Judiciária	ao usuai io	
1 - Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com a expedição de certidão, com Juiz de Paz, com a publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos, as respectivas certidões de habilitação e de casamento e o respectivo assento. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)	135,45	7,67	127,78	20,39	155,84	7101-9
2 - Diligência para casamento fora do serviço registral, mas na sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial (Item com redação dada pelo Anexo da Lei nº 19.414, de 30/12/2010.Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010	257,80	14,59	243,21	33,16	290,96	7201-7
3 - Diligência para casamento fora do serviço registral e da sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010.Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	403,80	22,86	380,94	51,93	455,73	7301-5
4 - Registro de emancipação, ausência, interdição, sentença judicial, adoção; averbação para retificar, restaurar ou cancelar registro, inclusive anotações por determinação judicial, excluída a certidão.	36,06	2,04	34,02	4,63	40,69	7401-3
5 - Transcrição, excluída a certidão:						
a) de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	60,89	3,45	57,44	7,82	68,71	7501-0
b) de termo de opção pela nacionalidade brasileira	60,89	3,45	57,44	7,82	68,71	7502-8
6 - Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa.	36,06	2,04	34,02	4,63	40,69	7601-8
7 - Assento de casamento, excluída a certidão. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012 Vide art. 17 da Lei nº 20.379/2012)	36,06	2,04	34,02	4,63	40,69	7701-6
8 - Certidão de livros, assentamentos e documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício ou de dados de outros serviços registrais recebidos eletronicamente, desde que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	22,94	1,30	21,64	4,63	27,57	7801-4
9 - Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	4,47	0,25	4,22	0,57	5,04	7901-2
10 - Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos. Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.	4,47	0,25	4,22	0,57	5,04	7100-1
11 - Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil.	25,18	-	25,18	-	25,18	7110-0
12 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na sede do distrito, excluído o transporte.	50,89	-	50,89	-	50,89	7120-9
13 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora da zona urbana do distrito, excluído o transporte.	101,93	-	101,93	-	101,93	7130-8
14 - Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	22,94	1,30	21,64	4,63	27,57	7140-7

Tabela de uso interno da serventia. Não pode ser afixada para o público.